



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 14 , DE 2 DE MARÇO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, XIV, do Regimento Interno do CNMP,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho Nacional do Ministério Público nos dias 7 e 8 de março de 2011.

Parágrafo único. Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 subsequente (quarta-feira).

Art. 2º O expediente do dia 9 de março, consagrado como quarta-feira de Cinzas, será das 14h às 19h no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º , DE DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, XIV, do Regimento Interno do CNMP,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho Nacional do Ministério Público nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 09 subsequente (quarta-feira).

Art. 2º O expediente do dia 09 de fevereiro, consagrado como Quarta-Feira de Cinzas, será das 14:00 às 19:00 horas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 4 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
com base no inciso VIII do artigo 1º da Portaria/PRESI nº 193, de 1º de outubro de
2010,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho Nacional de
Justiça nos dias 7 e 8 de março de 2011, em virtude do disposto no inciso III do artigo
62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se
nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 de março (quarta-feira),
em que o expediente será das 14 às 19 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Florido Marcondes'.

Fernando Florido Marcondes
Secretário-Geral

Presidência - CNMP - Portaria CNMP-PRESI nº 14/2011_Para publicação

De: Presidência - CNMP
Para: eduardomanuel@cnmp.gov.br
Data: Qua, Mar 2, 2011 17:39
Assunto: Portaria CNMP-PRESI nº 14/2011_Para publicação
Anexos: Portaria CNMP-PRESI 014.Carnaval.doc

Prezado Eduardo,

Conforme contato telefônico, encaminho a Portaria CNMP-PRESI nº 14/2011 para publicação.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Juliana Kehl